

PRÊMIO HEITOR VILLA-LOBOS 2020



INSCRIÇÕES ATÉ 4/9/2020

O prêmio não é destinado apenas para projetos de música erudita, podem participar projetos de todos os estilos musicais!

Sua inscrição só será efetivada mediante o recebimento de um e-mail de confirmação. Não recebeu este e-mail? Entre em contato por telefone antes do término das inscrições!



REGULAMENTO DO PRÊMIO HEITOR VILLA-LOBOS 2020

1. CONDIÇÕES PARA CONCORRER

- 1.1. O Prêmio Heitor Villa-Lobos é destinado às unidades escolares municipais e aos respectivos professores que apresentem projetos ou trabalhos inovadores e promissores na área da Educação Musical.
- 1.2. Considera-se unidade escolar municipal: Centro de Educação Infantil Indígena – CEII, Centro de Educação Infantil – CEI, Centro Municipal de Educação Infantil – Cemei, Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos – Cieja, Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – Emebs, Escola Municipal de Educação Infantil – Emei, Escola Municipal de Ensino Fundamental – Emef, Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio – EMEFM.
- 1.3. Serão considerados projetos ou trabalhos inovadores e promissores na área da Educação Musical aqueles que promovam inovação emancipatória, nos quais os educadores sejam curadores do conhecimento musical, demonstrando autonomia dos envolvidos em processos de desenvolvimento criativo musical e elementos de inovação como uso de tecnologias, metodologias ativas, aulas invertidas, dinâmicas, aperfeiçoamento da escuta musical, desenvolvimento da autoconsciência e do espírito crítico-musical. É importante que os projetos demonstrem uma Educação Musical personalizada, adaptativa e contextualizada.
- 1.4. Entende-se como projeto um conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com início, meio e fim programados e com a finalidade de alcançar objetivos específicos e predeterminados.
- 1.5. Poderão concorrer os projetos que, na data da inscrição, estejam ainda em andamento ou que se encerraram no ano vigente ou no ano imediatamente anterior ao da premiação.
- 1.6. Poderão participar projetos desenvolvidos nas escolas em parceria com oficinas, desde que a inscrição seja realizada pela unidade escolar ou por professores das unidades escolares municipais.
- 1.7. Os trabalhos que não contemplarem todas as exigências contidas neste regulamento serão desclassificados.
- 1.8. Não poderão concorrer os projetos já premiados em edições anteriores do prêmio bem como suas continuações ou ampliações.
- 1.9. Os inscritos autorizam a Câmara Municipal de São Paulo a divulgar em todos os meios de comunicação (jornal, revista, rádio, televisão, internet, etc.) os projetos apresentados, integral ou parcialmente. Os projetos poderão ser objeto de reprodução em livros, revistas, folhetos, catálogos, CDs, DVDs, exposições e outros meios de cunho exclusivamente informativo ou cultural, sem necessitar de autorização dos seus autores.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições poderão ser efetuadas SOMENTE por e-mail, contendo as informações a seguir:
 - a) Formulário de inscrição preenchido apenas com texto, no formato .doc, .odt ou .pdf (disponível para download em <https://www.saopaulo.sp.leg.br/premio-villa-lobos-2020/>);
 - b) Anexos, a fim de ilustrar e enriquecer a avaliação da Comissão Julgadora. São permitidos como anexos:
 1. textos com informações diferentes daquelas já fornecidas no formulário (até 10 páginas);
 2. 1 vídeo de até 5 minutos que deverá conter apenas filmagens e não fotos;
 3. no máximo 5 fotos; no caso de montagens, cada foto será computada individualmente (recomenda-se pelo menos 1 foto).
- 2.2. O material descrito poderá ser enviado das seguintes formas:
 1. por meio de links de publicações realizadas em mídias sociais;
 2. por meio de links de espaços de armazenamento on-line.
- 2.3. As inscrições poderão ser efetuadas até as **17h do dia 4 de setembro de 2020** e deverão ser enviadas para premiovillalobos@saopaulo.sp.leg.br.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. Os projetos serão julgados segundo os seguintes critérios:
 - I. articulação com os processos de ensino e de aprendizagem e o impacto gerado para a aprendizagem;
 - II. impacto local/regional/nacional;
 - III. relevância educacional do trabalho;
 - IV. criatividade e originalidade;
 - V. envolvimento de estudantes e da comunidade escolar na concepção e execução do trabalho;
 - VI. coerência entre os objetivos e os resultados esperados e alcançados;
 - VII. pertinência da ação desenvolvida com as características do público a que se destina;
 - VIII. adequação do trabalho à faixa etária do público-alvo;
 - IX. gestão democrática na escola;
 - X. longevidade e sustentabilidade institucional do trabalho;
 - XI. potencial de replicabilidade;
 - XII. inovação metodológica e pedagógica.
- 3.2. Serão considerados critérios de desempate os seguintes, nesta ordem de importância:
 - I. articulação com os processos de ensino e de aprendizagem e os impactos gerados para a aprendizagem;
 - II. relevância educacional do trabalho;
 - III. envolvimento de estudantes e da comunidade escolar na concepção e execução do trabalho;
 - IV. inovação metodológico-pedagógica.

4. JULGAMENTO

- 4.1. A Comissão Julgadora será composta por representantes indicados pelas entidades definidas na Resolução nº 18/2017, da Câmara Municipal de São Paulo, a saber: Secretaria Municipal de Educação – SME; Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo; Fórum Municipal de Educação; Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) – Regional São Paulo; Associação Brasileira de Educação Musical (Abem) – Regional São Paulo; Sindicato dos Profissionais da Educação do Ensino Municipal de São Paulo – Sinpeem.
- 4.2. A Comissão Julgadora definirá sua dinâmica de funcionamento para a leitura e análise dos projetos.
- 4.3. Questões não pontuadas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Julgadora, que é soberana. Contra suas decisões não caberão recursos.

5. OS PRÊMIOS

Caberá à Câmara Municipal de São Paulo:

- 5.1. Conferir diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo Paulistano ao projeto vencedor;
- 5.2. Conferir diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo Paulistano ao segundo e terceiro colocados;
- 5.3. Dar ampla divulgação aos projetos premiados, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis.

6. A PREMIAÇÃO

A cerimônia pública de premiação está prevista para o dia **23 de novembro de 2020**, em Sessão Solene, na Câmara Municipal de São Paulo, ressalvada a necessidade de adiamento por conta da pandemia do novo coronavírus.

ORGANIZAÇÃO:

CCI.1 – Equipe de Eventos
Telefones: 3396-4239 / 3396-4311
E-mail: premiovillalobos@saopaulo.sp.leg.br
www.saopaulo.sp.leg.br/premio-villa-lobos-2020/